

Vigência: 26/05/2026 à 31/07/2026

Valor global: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Gestore(a)s da parceria: Servidor Patrick Willian da Silva Souza, matrícula nº 5987674/1 como fiscal e o servidor Ronaldo Eugênio Cardoso da Rocha, matrícula nº 5924928/3 como suplente.

Unidade Orçamentária: 65.201

Funcional Programática: 24.813.1512.8795

Natureza da Despesa: 33.50.41

Fonte de Recursos: 01 500 0000 01; 02 500 0000 01

Plano Interno (PI): 24DEF439068; 26DEMP00218

Ação Nº.: 0 283.665

Organização da Sociedade Civil: FEDERAÇÃO BRAZIL COMBAT DE MIXED MARTIAL ARTS (FBCMMA), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito (a) no CNPJ nº 11.638.579/0001-39, localizada na Rodovia Arthur Bernardes, n.º 448, Bairro: Telégrafo – CEP: 66.115-000, Belém/PA.

Ordenador de Despesa: AUGUSTO SÉRGIO PEREIRA DOS REIS JUNIOR, Presidente da FUNTELPA

**Protocolo: 1330702**

### TERMO DE JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 041/2026

#### PROCESSO n.º: 2026/2555613.

OBJETO: A execução do projeto: "Ironman MMA Brasil II - Fomentando a Importância do Audiovisual no Esporte", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (ANEXO 60), constante no processo administrativo n.º 2026/2555613.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE: FEDERAÇÃO BRAZIL COMBAT DE MIXED MARTIAL ARTS (FBCMMA), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito (a) no CNPJ nº 11.638.579/0001-39, localizada na Rodovia Arthur Bernardes, n.º 448, Bairro: Telégrafo – CEP: 66.115-000, Belém/PA.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 31, inciso II da Lei 13.019/2014.

JUSTIFICATIVA: Considerando que a FEDERAÇÃO BRAZIL COMBAT DE MIXED MARTIAL ARTS (FBCMMA), por meio do projeto: "Ironman MMA Brasil II - Fomentando a Importância do Audiovisual no Esporte", que foi contemplada por Demanda parlamentar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Considerando, ainda, que o presente processo, enquadra-se nas hipóteses de exceção do art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014, em que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de chamamento público.

Bem como, outro requisito para haver a INEXIGIBILIDADE no chamamento público seria a necessidade desta entidade está previamente nominada, o que restou devidamente demonstrado no processo em epígrafe, eis que a FEDERAÇÃO BRAZIL COMBAT DE MIXED MARTIAL ARTS (FBCMMA) logrou êxito em ser identificada expressamente como a entidade beneficiária.

Belém/PA, 26 de Maio de 2026.

Ordenador: AUGUSTO SÉRGIO PEREIRA DOS REIS JUNIOR

Presidente da FUNTELPA

#### EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 041/2026

#### EXERCÍCIO: 2026

#### PROCESSO n.º: 2026/2555613

#### DATA DE RATIFICAÇÃO: 26/05/2026

OBJETO: A execução do projeto: "Ironman MMA Brasil II - Fomentando a Importância do Audiovisual no Esporte", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (ANEXO 60), constante no processo administrativo n.º 2026/2555613.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 13.019/2014: art. 31, inciso II.

VALOR: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE: FEDERAÇÃO BRAZIL COMBAT DE MIXED MARTIAL ARTS (FBCMMA), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito (a) no CNPJ nº 11.638.579/0001-39, localizada na Rodovia Arthur Bernardes, n.º 448, Bairro: Telégrafo – CEP: 66.115-000, Belém/PA.

Considerando parecer jurídico acostado aos autos (ANEXO 70), o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO DO PARÁ - FUNTELPA, AUGUSTO SÉRGIO PEREIRA DOS REIS JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 041/2026.

**Protocolo: 1330633**

Considerando as justificativas apresentadas nos autos do Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº E-2025/2489673.

RESOLVE:

Art. 1º O valor da cota parte estadual referente ao município de Senador José Porfírio, constante no Anexo da PORTARIA Nº 61/2026 - GS/SEDUC, de 26 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.548 de 27 de fevereiro de 2026, passa a vigorar na seguinte conformidade do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 27 de fevereiro de 2026.

RICARDO NASSER SEFER

Secretário de Estado de Educação

#### ANEXO ÚNICO

Município	Estudantes rurais	Estudantes urbanos	Total estudantes	Per capita Rural	Per capita Urbano	Valor Repasse anual
	2025	2025	2025	2026	2026	
Senador José Porfírio	158	0	158	R\$ 1.883,31	R\$ 941,66	R\$ 2.449.637,20

**Protocolo: 1330756**

#### • PORTARIA DE PRORR. Nº 335/2026-GAB/PADS.

#### Belém, 26 de maio de 2026.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO por meio da PORTARIA Nº 195/2026-GAB/PADS, de 20/03/2026, publicada no DOE nº 36.570, de 23/03/2026;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01/2026-CPADS, de 25 de maio de 2026, da lavra da Comissão Processante em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I - PRORROGAR, de acordo com o § 11, do art. 191 da Lei Estadual nº 9.230, de 24 de março de 2021, que altera a Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 15 (quinze) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

#### PORTARIA DE PRORR. Nº 336/2026-GAB/PADS.

#### Belém, 26 de maio de 2026.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO por meio da PORTARIA Nº 250/2026-GAB/PADS, de 13/04/2026, publicada no DOE nº 36.594, de 14/04/2026;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 03/2026-CPADS, de 25 de maio de 2026, da lavra da Comissão Processante em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I - PRORROGAR, de acordo com o § 11, do art. 191 da Lei Estadual nº 9.230, de 24 de março de 2021, que altera a Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 15 (quinze) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

#### PORTARIA DE REDES. Nº 337/2026-GAB/PADS.

#### Belém, 26 de maio de 2026.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02/2026-CPADS/SEDUC, de 25/05/2026, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, instaurado nos termos da PORTARIA Nº 197/2026-GAB/PADS de 20/03/2026, publicada no DOE nº 36.570 de 23/03/2026, prorrogado pela PORTARIA Nº 304/2026-GAB/PADS, de 06/05/2026, publicada no DOE nº 36.622 de 07/05/2026, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 141/2026 - GS/SEDUC, DE 14 DE MAIO DE 2026

O Secretário de Educação do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Estadual nº 8.846, de 9 de maio de 2019, especificamente do seu art. 10, sobre a possibilidade de transferência aos Municípios de recursos extraordinários, frente a necessidades excepcionais e temporárias devidamente justificadas, no âmbito do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE/PA), alterada pela Lei Estadual nº 10.552, de 6 de junho de 2024;